Encontro Internacional de Produção Científica
24 a 26 de outubro de 2017
ISBN 978-85-459-0773-2

DA REGULAMENTAÇÃO DA PROSTITUIÇÃO PARA COMBATER A EXPLORAÇÃO SEXUAL

Ariane Luiz da Silva[1]*; Valéria Silva Galdino Cardin*[2]

[1]Graduanda em Direito pelo Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. Pesquisadora do Programa de Iniciação Científica - PIC. arianevolpattosilva@hotmail.com

[2]Pós-doutora em Direito pela Universidade de Lisboa; Doutora e mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; Professora do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR e Universidade Estadual de Maringá. Pesquisador do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI. Advogada do Paraná. valeria.cardin@unicesumar.edu.br

RESUMO

A prostituição é uma atividade exercida desde a antiguidade até os dias atuais, sendo considerada como uma das profissões mais antigas do mundo, onde em regra, troca-se sexo por dinheiro. Por não possuir uma regulamentação adequada, infelizmente, algumas pessoas se utilizam dessa atividade para realizar a exploração sexual de outras. No intuito de promover e garantir a dignidade dos profissionais do sexo, foram apresentados vários projetos, sendo o mais conhecido o do Deputado Federal Jean Wyllys (Projeto de lei n. 4.211/2012) que foi denominado de Lei Gabriela Leite. Gabriela, que deu nome ao projeto, foi prostituta e militante em defesa das causas das profissionais do sexo. Diante disso, a presente pesquisa pretende inicialmente demonstrar que há diferenças entre a prostituição e a exploração sexual. Além disso, visa explanar a necessidade da regulamentação da prostituição por meio do projeto de lei mencionado, como um trabalho, para que assim seja combatida a exploração sexual, bem como garantir a liberdade aos profissionais do sexo para utilizar seus corpos como instrumento de trabalho, contudo tendo os seus direitos fundamentais e trabalhistas garantidos. Para a relização do presente trabalho, foi utilizado o método teórico.

PALAVRAS-CHAVE: Prostituição; Exploração Sexual; Regulamentação legal; Direitos Fundamentais.

1 INTRODUÇÃO

A prostituição é uma das atividades mais antigas desempenhadas preponderantemente por mulheres. Ainda assim, o tema é extremamente polêmico, pois a prática refere-se ao livre dispor do próprio corpo no intuito da obtenção de proveitos por meio da prestação de atividades que visam à satisfação sexual de outrem. Assim, pode se entender que o corpo humano se trataria então de uma mercadoria. Destaca-se que a maioria das pessoas que realizam tal atividade são mulheres, por tal razão, são mais vulneráveis, tendo em vista que não possuem os direitos plenamente reconhecidos, tampouco à atividade regulamentada, sendo submetidas às mais variadas espécies de violência, como agressões físicas e exploração sexual. No ano de 2012, o Deputado Federal Jean Wyllys, propôs o Projeto de lei n. 4.211/2012, denominado Projeto de Lei Gabriela Leite cujo principal objetivo foi assegurar os direitos fundamentais das mulheres e homens que exercem tal atividade, bem como garantir o amplo acesso à saúde, ao direito do trabalho, à segurança pública e, primordialmente, à dignidade humana.

Gabriela Leite foi prostituta durante a década de 1970 e tornou-se militante em defesa das causas das profissionais do sexo, lutando pelo reconhecimento e proteção das prostitutas. Além disso, fundou algumas ONGs e liderou movimentos culturais que tratam sobre a sexualidade e o gênero.

Pretende-se, portanto, apontar a necessidade de regulamentação da atividade das profissionais do sexo, para assim garantir seus direitos fundamentais e combater a exploração sexual.

ISBN 978-85-459-0773-2

2 MATERIAL E MÉTODOS

O método utilizado para a pesquisa foi o teórico que consiste na consulta de obras, artigos de periódicos, documentos eletrônicos, bem como da legislação pertinente sobre o tema.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A prostituição trata-se de uma atividade onde em regra troca-se favores sexuais por dinheiro ou outras benesses. Tal atividade pode ser exercida preponderantemente pelas mulheres e pode-se afirmar que sempre esteve presente na sociedade.

São diversas as causas que levam uma pessoa a se prostituir, entre as quais pode-se citar: forma de sobrevivência, busca pelo prazer, insatisfação familiar, dentre outros. Diante disso, como a maioria das pessoas que exercem essa atividade, são mulheres, pode-se afirmar que estas acabam por ficar vulneráveis, uma vez que não há regulamentação específica sobre o exercício desta atividade, tampouco locais adequados, estando sujeitas a toda forma de violência e discriminação.

É fato que as prostitutas sofrem na maioria das vezes agressão física, bem como discriminação, humilhações, podendo ser vítimas de estupro, quando ocorre então a limitação de sua autonomia de vontade e liberdade de escolha.

Por conta da ausência de proteção adequada, alguns indivíduos se utilizam dessa situação para praticar exploração sexual e assim obter proveitos econômicos. Surge aí uma figura conhecida como “cafetão” que oferece proteção às prostitutas, em troca de uma porcentagem dos lucros obtidos por ela.

As pessoas que são contra a regulamentação da prostituição como profissão se valem do argumento de que o corpo humano não deve ser considerado uma mercadoria e consequentemente, fonte de renda. Já os indivíduos que são a favor se utilizam do seguinte discurso feminista: “meu corpo é meu negócio” e, portanto, merece respeito.

A maioria das pessoas que utilizam da prostituição para sobrevivência são aquelas oriundas de condições socioeconômicas baixas, onde o acesso à informação e proteção é limitado. Assim, por não existir regulamentação adequada, tampouco políticas públicas eficientes para promover o acesso a saúde destas profissionais, é possível observar uma grande quantidade de doenças sexualmente transmissíveis que vêm crescendo consideravelmente, além do constante uso de substâncias psicoativas.

Os problemas que são desencadeados pela pouca regulamentação abrem espaço para a prática de diversos crimes envolvendo a exploração sexual, como por exemplo, o tráfico de pessoas, quem se expande a cada ano, transformando seres humanos em mercadorias.

Desse modo, a pesquisa em apreço visa, demonstrar a importância e a necessidade da criação de norma específica, a fim de regulamentar a atividade dos chamados "profissionais do sexo". Onde a regulamentação implicará na efetivação dos direitos fundamentais desses sujeitos, bem como atuará no combate a exploração sexual.

4 CONCLUSÃO

ISBN 978-85-459-0773-2

Espera-se, com o desenvolvimento da atual pesquisa, a demonstração da necessidade da regulamentação da prostituição como sendo uma atividade profissional, pois dessa forma será garantida a dignidade das pessoas que se utilizam do próprio corpo como um instrumento de trabalho. Por fim, fica evidente a necessidade da criação de políticas públicas que promovam a cidadania dos/das profissionais do sexo para que se combata, de forma efetiva, o preconceito e a constante violência contra aqueles que desempenham tal função.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Jaime. **História da Prostituição:** A Questão Sexual. Disponível em: <http://www.antropologia.com.br/pauloapgaua/trab/prosti.PDF>. Acesso em: 22 ago. 2016.

BRASIL Projeto de Lei nº 4.211, de 2012. **Lei Gabriela Leite**. Legislação Federal. Disponível em: < http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1012829>. Acesso em: 22 ago. 2016.

CÂMARA, Edson de Arruda. Profissão: Prostituta – uma visão penal, previdenciária e trabalhista. Revista de Direito Trabalhista. Abril/2006. p. 10-13.

DELGADO, Gabriela Neves. Direito Fundamental ao Trabalho Digno. São Paulo: LTr, 2006.

FERNANDES, Daniela. **Mais de 40 milhões se prostituem no mundo.** 2012. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2012/01/120118_prostituicao_df_is.shtml>. Acesso em: 22 ago. 2016.

FIGUEIREDO, Regina; PEIXOTO, Marcelo. Profissionais do Sexo e Vulnerabilidade. In: **Desigualdades e Iniquidades em Saúde.** vol. 12. nº 2. p. 196-201. Disponível em: < http://www.usp.br/nepaidsabia/images/BIBLIOTECA/_MIGRAR/artigo-Prostituicao-publicado.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2017.

PEREIRA, José Luciano de Castilho. **Liberdade de Contratar – limites impostos pela função social do contrato**. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br:8080/portal/conteudo/liberdade-de-contratar-limites-impostos-pela-fun%C3%A7%C3%A3o-social-do-contrato-0>. Acesso em: 03 ago. 2017.

PROSTITUIÇÃO uma abordagem feminista. **Sempre Viva Organização Feminista.** São Paulo, 2013. Disponível em: < https://br.boell.org/sites/default/files/prostituicao_uma_abordagem_feminista.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2017.